



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PORTARIA N.º 11/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DAS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS PELO PODER PÚBLICO, PELA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E DOS CONTRATOS ANÁLOGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 0000018
Data: 12/01/2018 09:03
ADM

EVERSON LUIS DE CAMARGO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME PRECEITUADO NA ALÍNEA “a” INCISO II, DO ARTIGO 31, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Considerando a necessidade de dar atendimento e cumprimento das Instruções n.º 02/98, baixada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente ao controle interno das entidades da administração direta, indireta, das fundações instituídas pelo Poder Público; pela ordem cronológica de pagamento e dos contratos análogos e atos jurídicos análogos;

Considerando que é de interesse da administração municipal proceder formalmente o envio de todas as informações necessárias ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, participando - lhe dos atos de movimentação pessoal, cumprimento da ordem cronológica de pagamentos e de feitura dos contratos e atos análogos;

Considerando finalmente que estes serviços irá otimizar as ações do Governo Municipal, e em especial à do Fundo Municipal de Aposentado e Pensão do Município de Tarumã:

RESOLVE:

Artigo 1º- Em cumprimento às Instruções 02/2002, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e para fins de cumprimento da regulamentação prevista, fica Sra. Silvana Aparecida de Oliveira Santos, CPF N.º 306.399.258-55, funcionário público, para exercer e efetuar encaminhamento da documentação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos a:

I - Controle interno dos atos de movimentação de pessoal das entidades da administração direta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, em conformidade com as Instruções n.º 01/90.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

II - Controle da ordem cronológica de pagamentos de acordo com as Instruções n.º 02/95; e

II I- Controle dos contratos e atos jurídicos análogos de acordo com as Instruções 04/70.

Artigo 2º- Mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente, o responsável a que se refere o artigo 1.º, desta Portaria, remeterá ao Departamento competente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cópia de todos os relatórios e pareceres exarados no mês.

Artigo 3º- Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal da República, ilegalidade ou irregularidade, incluindo-se os que digam à respeito às situações discriminadas nos incisos I A IV, do artigo 35, da Constituição do Estado de São Paulo, a comunicação efetivar-se, impreterivelmente, até 3 (três) dias após a elaboração do Relatório ou parecer respectivo. Mensalmente, até o dia 10(dez) do mês subsequente, o responsável a que se refere o artigo 1.º, desta Portaria, remeterá ao Departamento competente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,, cópia de todos os relatórios e pareceres exarados no mês.

Artigo 4.º Esta portaria terá vigência de 02 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018, entrando em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 02 de Janeiro de 2018.
28.º Ano da Emancipação Política
26.º Ano da Instalação



EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicada na Secretaria da Câmara, em 02 de Janeiro de 2018.



Wuilverson Henrique Mossini da Silva
COORDENADOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA